



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CEP 37655-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I  
=====

Lei no. 531


"Concede reajuste salarial aos funcionarios Municipais, ativos e inativos"

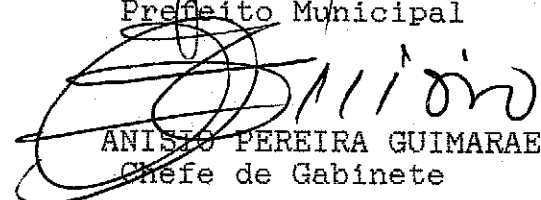
A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por seus representantes A P R O V A e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1o. - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 30% (trinta por cento) a todos os funcionarios ativos e inativos do Municipio;

Art. 2o. - As despesas decorrentes do reajuste concedido, correrao a conta de dotacoes do orcamento vigente;

Art. 3o. - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei, entrara em vigor na data de sua publicacao. Itapeva, 23 de janeiro de 1.995

  
JOSE PAULA DE MORAES  
Prefeito Municipal

  
ANISIO PEREIRA GUIMARAES  
Chefe de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE  
ITAPEVA - MG.  
APROVADO EM  
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
EM 25.01.95  
  
- PRESIDENTE -